LEI N.º 1.571, DE 23 DE NOVEMBRO 1995.

Declara de utilidade pública a entidade que menciona.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, § 9º, da Lei Orgânica do Município e Considerando a sanção tácita, pelo Prefeito Municipal, do Projeto de Lei n.º 035/1.995, e ainda o transcurso de prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas de que dispunha o Presidente da Câmara Municipal de Unaí para a promulgação, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte, fundada em 9 de abril de 1991, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Cidade de Unaí(MG).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 23 de novembro de 1995.

HAROLDO VALADÃO
Vice-Presidente